

publicação legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO RONDON – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/ME sob nº 75.380.071/0001-66, estabelecida na Avenida Paraná, 155, denominada a partir, desde, simplesmente de **MUNICÍPIO**, através do seu representante Legal, Prefeito Municipal, Senhor Roberto Aparecido Corredato, brasileiro, casado - RG nº 3.303.952-1/PR, e do CPF nº 548.223.009-00, e a empresa **CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI**, estabelecida na PRAÇA IBRAHIM RODRIGUES ALVES, Nº 158, 0 - CEP: 87.225-000 - BAIRRO: CENTRO Indaiatopolis/PR CNPJ nº **02.209.228.0001-11**, pela sua representante infra-assinada, a senhora **CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI**, residente e domiciliada na PRAÇA IBRAHIM RODRIGUES ALVES, 158 - CEP: 87.210-000 - BAIRRO: CENTRO, denominado a partir deste de **EMPRESA**, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado do Pregão Nº **75/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o **Registro de Preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios para utilização na merenda escolar de diversas escolas da rede municipal de ensino**, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009	1	MACARÃO SEM GLUTEN (500G) Macarão de arroz com ovos, corte parafuso, embalagem de 50g, sem glúten, sem lactose, o produto deverá estar em conformidade com as leis específicas vigentes, validade mínima de seis meses a partir da data da entrega. REFERÊNCIA: MIGRA OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR	RENATA	PAQ	200,00	4,98	996,00
LOTE: 013	1	Requeijo Cremoso sem lactose (unidade com 180 gramas) Letim, leitelado, Açúcar, Leite, creme de leite, extrato de lactase, estabilizante polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, conservante, ácido sorbico. Na embalagem conter informação nutricional, número do lote, com certificação de validade para consumo de no mínimo 45 dias. Marca de referência: CROULO, TIROL ou similar de qualidade igual ou superior.	TIROL	UN	400,00	6,85	2.740,00
VALOR TOTAL R\$							3.736,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura.
 2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu interesse, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, surta qualquer efeito de indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº **75/2021 - Registro de Preços**, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, mensalmente, até o dia 15 de cada mês, de acordo com o fornecimento dos produtos efetivados no período mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) equipamento(s) produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;
 3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;
 3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), sem limite mínimo para aquisição, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de fax, e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.
 4.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Educação e nas diversas escolas da rede municipal de ensino, de acordo com o definido na autorização de compra.
 4.3. A não entrega do produto no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

- 5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
 - 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
 - 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
 - 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 - 5.1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2. Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
 - 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
 - 5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;
 - 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

- 6.1. O(s) produto(s) entregue(s) ser(ão) recebido(s) provisoriamente pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual, também, verificará a consistência e a exatidão da nota fiscal/fatura, apresentada em duas vias.
- 6.2. O(s) produto(s) só será(ão) recebido(s) definitivamente depois de certificado(s) pelo(s) responsável(ais), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.
- 6.3. O(s) responsável(ais) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o contratado obrigado à prestá-las.
- 6.4. Os produtos que apresentarem qualidade inferior ao produto de referência e/ou em desconformidade com as especificações do edital serão rejeitados, obrigando o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo aos demais itens deste edital.
- 6.5. No caso de produto(s) rejeitado(s), o contratado deverá providenciar a imediata troca por outro acordo com o Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de serem aplicadas as sanções estabelecidas neste edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.
- 6.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Rondon – CNPJ nº 75.380.071/0001-66.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

- 7.1. A EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:
 - a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
 - b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
 - c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.
 - d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA das atos a serem realizados.
 - 7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicados no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico Nº **75/2021 - REGISTRO DE PREÇOS**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, as for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
 - 9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 - 9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
 - 9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 - 9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 - 9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 - 9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.
- 9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
 - 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não acatadas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias dos seguintes órgãos da Administração Municipal:

ORGÃO	NOME - UNID
08.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo respectivo Secretário ou pelo Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário da ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a suas superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº **75/2021 - Registro de Preços** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02, que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
- 14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTI-CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por havermos assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 13/10/2021.

MUNICÍPIO DE RONDON

Roberto A. Corredato
Prefeito Municipal

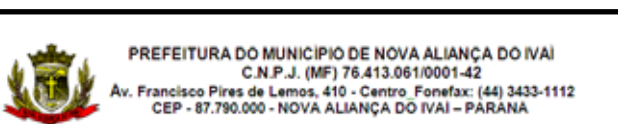
Testemunhas:

1 RG _____

CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI

Empresária Detentora da Ata

2 RG _____



EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2021

LICITAÇÃO Nº 86/2021 - PREGÃO Nº 31/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ

CONTRATADO: LICITAMAI S COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 28.010.869/0001-36

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ - PR. VALOR GLOBAL: R\$ 15.683,88(Quinze Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 18/10/2021

UILESS DE SOUZA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL

Distrato Ref: Contrato 031/2017 - ID 1072017

CONTRATADA: A. L. COELHO & CIA LTDA

CNPJ/ME Nº 20.772.538/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, A SER EXECUTADA NA CIDADE DE MIRADOR, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRADOR E URBANISMO, POR EMPREitada por preço global, por Lote, para execução da revitalização da entrada da cidade na Rod. PR-557 conjunto ornamental e implantação de luminárias ornamentais em rede de baixa tensão nas vias públicas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o descrito e previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo do Tomada de Preços nº 005/2017, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Podere Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000

CNPJ 76.972.082/0001-06

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 49/2021 – SRP (PMDN).

Objeto: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação sob o regime de empreitada Global de conjuntos de base, poste e luminária ornamental em led; conjunto ornamental retrátil em led; refletor em led, conjunto ornamental de poste e superluminária, bem como duto corrugado, cabo flex e caixa de concreto, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo, por empreitada por preço global, por Lote, para execução da revitalização da entrada da cidade na Rod. PR-557 conjunto ornamental e implantação de luminárias ornamentais em rede de baixa tensão nas vias públicas conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o descrito e previsto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

O Município de Diamante do Norte – PR, torna Público, a "SUSPENSÃO" do Pregão Presencial nº 49/2021 – Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço, Por Lote, para fins de "ALTERAÇÃO", que ocorrerá às 09h00 do dia 19 de outubro de 2021.

A nova data de abertura será comunicado no Diário Oficial do Município e Portal de Transparência. Informações: na Divisão de Licitações, na Rua José Vicente nº 257, telefone (41) 3429-1319, e-mail: licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br; http://www.diamantedonorte.pr.gov.br

Diamante do Norte, 18 de outubro de 2021.

Andra da Silva Pariz

Preceira



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, comunica que o processo referente ao Edital Pregão Presencial nº 067/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE (VEÍCULO NOVO OKM), DESTINADO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO, DESTA MUNICÍPIO. Tendo em vista necessidade de correção no edital.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Paraná e Diário do Noroeste e estará disponível no site desta prefeitura www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br, e pelo email licitacao@saojoaodo Caiuá.pr.gov.br.

São João do Caiuá, 18/10/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ

Rua Dom Pedro II nº 800, Caixa Postal nº 01

Fone/fax 0xx44 445-8150 - CNPJ 76.238.435/0001-30

Site www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br

CEP 87.740-000 – São João do Caiuá – Paraná

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São João do Caiuá, comunica que o processo referente ao Edital Pregão Presencial nº 066/2021, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE (VEÍCULO NOVO OKM), DESTINADO AO GABINETE DO PREFEITO, DESTA MUNICÍPIO. Tendo em vista necessidade de correção no edital.

Novo edital será publicado oportunamente no Diário Oficial do Paraná e Diário do Noroeste e estará disponível no site desta prefeitura www.saojoaodo Caiuá.pr.gov.br, e pelo email licitacao@saojoaodo Caiuá.pr.gov.br.

São João do Caiuá, 18/10/2021

STEFAN TOMÉ PAUKA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

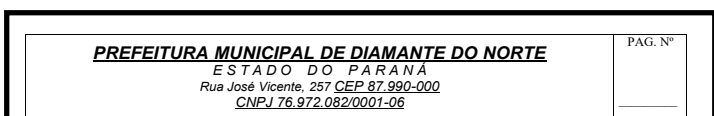
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000

CNPJ 76.972.082/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 121/2021 - ID 2228/2021

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

DOCUMENTO: - Contrato
CONTRATANTE: - Município de Diamante do Norte – Paraná
CNPJ SOB Nº: 76.972.082/0001-06
CONTRATADA: - IGC – INSTITUTO GLOBAL DE COACHING CF EIRELI, CNPJ nº 23.733.490/0001-30.
OBJETO: - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de treinamento em maestria e propósito para liderança – Gestão Inteligente de Pessoas compreendendo os seguintes temas: Autoconhecimento e motivação (FAC); Gestão de pessoas e alta performance; Reprogramação mental e obstáculos de paradigmas; Inteligência emocional; Identificação de problemas, questões e bloqueadores pessoais e profissionais; Superação de medos, ansiedade e convicções limitantes.
VALOR DO CONTRATO: - R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - O pagamento será efetuado à vista conforme implantação do software, após empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal, juntamente com as certidões do INSS, FGTS e CNDT.
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: - O prazo de execução e vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do Termo de Contrato. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, nos termos do art. 57, Inciso I, II, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.
Diamante do Norte - PR, 08 de outubro de 2021.



RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2021 SRP – PMDN – ID: 2231/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2021-PMDN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 - (SRP) PMDN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.

publicação legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Rua José Vicente, 257 CEP 87.990-000
CNPJ 16.972.082/0001-06

1º RESUMO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2021 SRP - PMDN - ID: 2229/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 93/2021-PMDN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 - (SRP) PMDN
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 1 for acquisition of preventive and corrective parts for Fiat vehicles.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 2 for services of preventive and corrective maintenance for Volkswagen vehicles.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 1 for acquisition of preventive and corrective parts for Volkswagen vehicles.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 2 for services of preventive and corrective maintenance for Volkswagen vehicles.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 1 for acquisition of preventive and corrective parts for Fiat vehicles.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 2 for services of preventive and corrective maintenance for Fiat vehicles.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 1 for acquisition of preventive and corrective parts for Renault vehicles.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 2 for services of preventive and corrective maintenance for Renault vehicles.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 1 for acquisition of preventive and corrective parts for Renault vehicles.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 2 for services of preventive and corrective maintenance for Renault vehicles.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 1 for acquisition of preventive and corrective parts for Mercedes-Benz vehicles.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 1 for acquisition of preventive and corrective parts for Fiat vehicles.

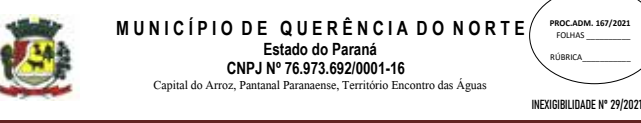
Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 2 for services of preventive and corrective maintenance for Fiat vehicles.

Table with 7 columns: Item, Especificação, Unidade, Quant., % Desc., Valor Unit., Valor Total. Includes item 1 for acquisition of preventive and corrective parts for Fiat vehicles.

Quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Diamante do Norte - PR, 15 de outubro de 2021.



MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.973.692/0001-16

TERMO DE CONTRATO Nº 264 /2021
PROCESSO Nº 19/2021-COMAFEN
REGISTRO DE PREÇOS NA FORMA DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Querência do Norte, Estado do Paraná - PR, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE...

Querência do Norte PR, 15 de outubro de 2021.
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE
ALEX SANDRO FERNANDES
ORGÃO PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (44) 3460-1109 - Fax: (44) 3460-1170

Processo administrativo nº 114/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações...

Tamboara-PR, 18 de outubro de 2021.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAMBOARA
ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - Fone: (44) 3460-1109 - Fax: (44) 3460-1170

Processo administrativo nº 118/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

O MUNICÍPIO DE TAMBOARA, Estado do Paraná, de conformidade com as Leis Federais nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Lei nº. 10.520/02 e suas alterações...

Tamboara-PR, 18 de outubro de 2021.
ANTONIO CARLOS CAUNETO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE RONDON
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 155 - Centro
Fones: (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1123 - CEP 87800-000

DECRETO Nº 5712/2021
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5571/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de não provocar conflitos de normas de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19; CONSIDERANDO a necessidade de medidas de prevenção e controle do surto do COVID-19 (coronavírus)...

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.
ROBERTO APARECIDO CORREDATO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARÁISO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780-000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2021 - ID 274
PROCESSO ADMINISTRATIVO E DIGITAL Nº 2230/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA MPE LOCAL - PARÁISO DO NORTE

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um na sede da Prefeitura do Município de Paraisópolis do Norte, sito a Avenida Tapejara, nº 88, Centro, no Município de Paraisópolis do Norte Estado do Paraná, a Pregoeira do Município Márcia Ferrato de Oliveira Guirro...

1.1 - DO OBJETO
1.2 - O Objeto Gestor, a licitante detentora do registro, as especificações do(s) objeto(s), o preço registrado, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Table with 4 columns: Item, Especificação dos Objetos, Valor Registrado, Porcentagem Registrada. Includes item 1 for service of parts for Fiat vehicles.

TABELA DE VALORES:
Veículo FIAT UNO flex placa ANF-3546/2005-2006 e UNO flex placa 4544/2013-2014.

Table with 3 columns: Itens, Unidade, Valor médio. Lists various car parts and their average prices.

Veículos GOL/VW 1.0 GIV placa AUX-9066/2011-2012 - GOL TL/VW placa BAY-3082/2016-2017 - GOL/VW placa BBR-8251/2017 - GOL/VW placa BRX-5193/2018 - GOL VW placa BCN-3041/2018 - GOL 1.0 placa BEU3D75 - GOL 1.0 placa BEU3D73 - GOL 1.0 placa BEU3D81 e GOL 1.0 placa BEU3D71.

Table with 3 columns: Itens, Unidade, Valor médio. Lists various car parts and their average prices for different models.

VOYAGE 1.0 placa AXG-6975/2013-2014 - SAVEIRO placa BDL-6D89/2019-20 - SAVEIRO placa BDL-2B69/2019-20 e SAVEIRO placa BDI-9F78/2019-20.

Table with 3 columns: Itens, Unidade, Valor médio. Lists various car parts and their average prices for different models.

Veículos FIAT STRADA placa BAF-8790/2015 - SIENA 1.4 placa BAF-2042/2015 - Siena placa BCK-1734/2018 Flex.

Table with 3 columns: Itens, Unidade, Valor médio. Lists various car parts and their average prices for different models.

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br

Pivô suspensão dianteira	Un	66,66
Polia correia alternador	Un	82,66
Radiador de água	Un	488,66
Reservatório Radiador de água	Un	93,33
Retentor polia comando de válvulas	Un	44,33
Retentor polia virabrequim	Un	39,66
Retentor traseiro virabrequim	Un	172,00
Rolamento de roda dianteira	Un	202,00
Rolamento de roda traseira	Un	270,00
Tambor de freio	Un	170,66
Tensionada correia dentada	Un	178,00
Terminal de direção	Un	92,66
Válvula termostática	Un	113,33
Flexível freio	Un	52,00
Prestação de serviços para manutenção	Por hora	171,66

Veículos SPIN L8 CHEVROLET placa AZI-2638/2014/15 – SPIN L8 CHEVROLET placa BCE-6328/2018 – SPIN placa BCN-9879/2018

Itens	Unidade	Valor médio
Amortecedor dianteiro	Un	450,00
Amortecedor Traseiro	Un	371,33
Bandeja Suspensão dianteira	Un	298,00
Bico injetor	Un	252,66
Bielleta barra estabilizadora	Un	77,33
Bobina de ignição	Un	497,33
Bomba de água	Un	136,00
Bomba de combustível	Un	353,33
Bucha barra estabilizadora	Un	32,00
Bucha de bandeja	Un	81,00
Cilindro de freio roda traseira	Un	102,66
Correia alternador	Un	96,66
Correia dentada	Un	64,00
Correia direção hidráulica	Un	62,00
Coxim do cambio inferior	Un	177,33
Coxim do cambio superior	Un	422,00
Coxim motor	Un	336,00
Discos de freio	Un	167,33
Filtro de ar	Un	52,66
Filtro do cabine	Un	32,66
Filtro do combustível	Un	27,33
Filtro de óleo	Un	29,33
Homo cinética externa	Un	356,66
Jogo de cabos de velas	Un	172,66
Jogo de lonas de freio	Un	184,66
Jogo de pastilha de freio	Un	285,33
Kit batede amortecedor dianteiro	Un	232,66
Kit batede amortecedor traseiro	Un	337,33
Pivô suspensão dianteira	Un	89,00
Polia correia alternador	Un	129,00
Radiador de água	Un	506,00
Reservatório Radiador de água	Un	135,33
Retentor polia comando de válvulas	Un	27,33
Retentor polia virabrequim	Un	48,33

Retentor traseiro virabrequim	Un	82,66
Rolamento de roda dianteira	Un	267,33
Rolamento de roda traseira	Un	656,00
Tambor de freio	Un	127,33
Tensionada correia dentada	Un	169,33
Terminal de direção	Un	126,00
Válvula termostática	Un	94,00
Prestação de serviços para manutenção	Por hora	171,66

Veículos CORSA SEDAN gasolina placa AKD-8315/2002 – CORSA CLASSIC LS placa BAQ-6037/2016

Itens	Unidade	Valor médio
Amortecedor dianteiro	Un	319,33
Amortecedor Traseiro	Un	237,33
Bandeja Suspensão dianteira	Un	132,66
Bico injetor	Un	256,66
Bobina de ignição	Un	327,66
Bomba de água	Un	136,00
Bomba de combustível	Un	352,66
Bucha barra estabilizadora	Un	18,66
Bucha de bandeja	Un	23,66
Cilindro de freio roda traseira	Un	59,00
Correia alternador	Un	82,66
Correia dentada	Un	63,66
Coxim do cambio inferior	Un	72,66
Coxim do cambio superior	Un	135,00
Coxim motor	Un	101,33
Discos de freio	Un	96,66
Filtro de ar	Un	27,33
Filtro do cabine	Un	32,66
Filtro do combustível	Un	27,33
Filtro de óleo	Un	29,33
Homo cinética externa	Un	189,00
Homo cinética interna	Un	212,66
Jogo de cabos velas	Un	156,66
Jogo de lonas de freio	Un	132,66
Jogo de pastilhas de freio	Un	172,66
Kit batede amortecedor dianteiro	Un	77,33
Kit batede amortecedor traseiro	Un	49,33
Mola dianteira	Un	135,66
Mola traseira	Un	192,66
Pivô suspensão dianteira	Un	84,66
Polia correia alternador	Un	79,33
Radiador de água	Un	470,66
Reservatório Radiador de água	Un	92,00
Retentor polia comando de válvulas	Un	27,33
Retentor polia virabrequim	Un	46,66
Retentor traseiro virabrequim	Un	82,00
Rolamento de roda dianteira	Un	147,66
Rolamento de roda traseira	Un	97,33
Tambor de freio	Un	189,00
Tensionada correia dentada	Un	169,00
Terminal de direção	Un	79,66
Válvula termostática	Un	96,00
Flexível freio	Un	47,33

Prestação de serviços para manutenção	Por hora	171,66
---------------------------------------	----------	--------

Veículo FORD KA placa BDL-6B43/2018-19

Itens	Unidade	Valor médio
Amortecedor dianteiro	Un	447,33
Amortecedor Traseiro	Un	468,66
Bandeja Suspensão dianteira	Un	414,33
Bielleta barra estabilizadora	Un	79,66
Bomba de água	Un	411,33
Bomba de combustível	Un	358,00
Bucha barra estabilizadora	Un	83,33
Cilindro de freio roda traseira	Un	83,33
Correia alternador	Un	115,00
Correia dentada	Un	141,33
Discos de freio	Un	176,66
Filtro de ar	Un	68,00
Filtro do cabine	Un	40,33
Filtro do combustível	Un	29,00
Filtro de óleo	Un	35,00
Jogo de lonas de freio	Un	258,00
Jogo de pastilhas de freio	Un	113,33
Kit batede amortecedor dianteiro	Un	446,66
Kit batede amortecedor traseiro	Un	136,66
Pivô suspensão dianteira	Un	102,00
Rolamento de roda dianteira	Un	172,66
Rolamento de roda traseira	Un	372,66
Suporte válvula termostática	Un	171,66
Prestação de serviços para manutenção mecânica	Por hora	171,66

Veículos CITROEN/AIRCROS placa PBS 8224-2018/2019

Itens	Unidade	Valor médio
Amortecedor dianteiro	Un	789,33
Amortecedor Traseiro	Un	652,00
Bielleta barra estabilizadora	Un	71,33
Bomba de água	Un	280,00
Bomba de combustível	Un	352,66
Bucha barra estabilizadora	Un	52,66
Cilindro de freio roda traseira	Un	97,33
Correia alternador	Un	115,00
Correia dentada	Un	141,33
Discos de freio	Un	176,66
Filtro de ar	Un	68,00
Filtro do cabine	Un	40,33
Filtro do combustível	Un	29,00
Filtro de óleo	Un	35,00
Jogo de lonas de freio	Un	258,00
Jogo de pastilhas de freio	Un	113,33
Kit batede amortecedor dianteiro	Un	446,66
Kit batede amortecedor traseiro	Un	136,66
Pivô suspensão dianteira	Un	102,00
Rolamento de roda dianteira	Un	172,66
Rolamento de roda traseira	Un	372,66
Suporte válvula termostática	Un	171,66
Prestação de serviços para manutenção mecânica	Por hora	171,66

Veículo PICK UP FORD RANGER gasolina placa ASR-7132/2010-11

Jogo de cabos velas	Un	288,00
Jogo de lonas de freio	Un	215,66
Jogo de pastilhas de freio	Un	120,66
Pivô suspensão dianteira – inferior	Un	160,00
Polia correia alternador	Un	98,00
Rolamento de roda dianteira	Un	182,00
Tambor de freio	Un	313,33
Terminal de direção	Un	96,00
Prestação de serviços para manutenção mecânica	Por hora	171,66

Veículos Camionete S-10 placa BBW-9881/2018 flex

Itens	Unidade	Valor médio
Amortecedor dianteiro	Un	680,00
Amortecedor Traseiro	Un	299,00
Bielleta barra estabilizadora	Un	86,66
Bomba de combustível	Un	1946,00
Bucha barra estabilizadora	Un	27,33
Bucha de bandeja superior	Un	59,33
Cilindro de freio roda mestre	Un	1603,00
Cilindro de freio roda traseira	Un	332,00
Discos de freio	Un	300,33
Filtro de ar	Un	76,66
Filtro do cabine	Un	39,33
Filtro do combustível	Un	30,33
Filtro de óleo	Un	40,33
Jogo de lonas de freio	Un	272,66
Jogo de pastilhas de freio	Un	253,33
Pivô suspensão inferior	Un	228,66
Polia correia alternador	Un	129,66
Tambor de freio	Un	268,66
Terminal de direção	Un	156,00
Bucha bandeja inferior	Un	74,66
Prestação de serviços para manutenção	Por hora	171,66

2. DAVIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 18/10/2021 a 17/10/2022.
2.2 Este instrumento não obriga o Município de Paraisópolis a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, segue assinada pelas partes.

Paraisópolis do Norte, 18 de outubro de 2021.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirio
Pregoeira do Município de Paraisópolis do Norte

Joel Carrascosa Tamborim
Representante Legal da Detentora

Gestor e Fiscal:
José Carlos Pereira
Diretora do Departamento de Serviços Públicos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob n.º 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de seu representante legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANGELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.665.379-49, e a empresa CIRURGICA ITAMARATI COMERCIAL-ERELLE, estabelecida na Rua Santos Dumont, 1750 LOJA 1 - CEP: 87.303-322 - BAIRRO: JD CURITIBA Campo Mourão/PR CNPJ Nº. 29.426.310/0001-54, pelo seu representante infra-assinado, o senhor ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, residente e domiciliado na RUA EDMUNDO MERCER, 620 - CEP: 87.301-080 - BAIRRO: CENTRO denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, e considerando o resultado do Pregão Nº. 79/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1.1. Constitui o objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades do município de saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 1	059	BR042828 GORRO HOSPITALAR, MATERIAL-NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - MODELO/TIRAS, 60X90	NOBRE	PCT	50,00	12,80	640,00
	060	KOR SEI COR GRAMATURA - CERCA DE 30 CMx2 TAMANHO/UNICO, TIPO USO-DESCARTAVEL, CARACTERISTICAS: I-HIPALERGENICA, ATÓXICA, INODOR, UNISSEX					
	061	ITALAR					
		PACOTE 100 UN.					
							VALOR TOTAL R\$ 640,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 79/2021 - Registro de Preços, que precedeu a entrega do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/material(is), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou futura do(s) produto(s)/material(is), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro de seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s)/material(is), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.

4.2. O(s) produto(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s), independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.3. O(s) produto(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Mato Grosso nº 800, Centro, Rondon-Pr das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.4. O(s) técnico(s) poderá(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

4.5. O(s) atraso(s) na entrega do(s) produto(s)/material(is), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

4.6. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega/execução do objeto relativo a presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, a Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou suprésses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipuladas na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber: a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.009 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2021 – REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4/03/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para materiais como para serviços, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como as demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARICIDA ANDREAZZI GIULIANGELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, estabelecida na Rua Ursarupá, 156, CEP: 86.701-010 - Bairro: Centro, Anupápolis, Paraná, inscrita no CNPJ nº 21.153.043/0001-87, pela sua representante infra-assinada, a senhora Helen Carla Tolomeu Tonin, residente e domiciliada na Rua Anraes, 08 - Apto 04 - CEP: 86.700-085 - Bairro: Centro, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 79/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 060-	1	30817	BR0279726 ALGODÃO, TIPO: HIDROFÍLO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS: ADICIONAIS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTERIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	MELHORM ED	UN	30,00	11,23	336,90
LOTE: 072-	1	9961	LAMINAS PRA BISTURI Nº 15. Lâminas de aço inox. LAMINAS PRA BISTURI Nº 15. Lâminas de aço inox. Fabricadas de acordo com as normas de qualidade. Apresentados em carteira de alumínio hermeticamente fechadas. Esterilizados por auto gamma. BR0364982	medix	CX	5,00	33,47	167,35
LOTE: 092-	1	8366	Curetas Periodontal tipo Gracey n. 5/6 aço Inox Cabo arco. BR 0427571	abc	UN	10,00	27,66	276,60
VALOR TOTAL R\$ 780,85								

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 79/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/material(is), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s)/produto(s), at(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s)/material(is), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.

4.2. O(s) produto(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s), independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.3. O(s) produto(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretária Municipal de Saúde, localizada à Avenida Mato Grosso nº 800, Centro, Rondon-PR das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.4. O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

4.5. O(s) atraso(s) na entrega do(s) produto(s)/material(is), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

4.6. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLAUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceites as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

ÓRGÃO	NOME - UNID	
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou pelo(a) Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário(a) ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 6º da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetuando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata,

serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 79/2021 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

É, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 18/10/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON H.F.E. COM. DE MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA
Gisela M. Andreazzi Giulianigelli Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1 _____

RG _____

2 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARICIDA ANDREAZZI GIULIANGELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - FFP, estabelecida na Rua Natal, 2005 - Térreo, CEP: 85.810-061 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, CNPJ nº 10.633.441/0001-84, pelo seu representante infra-assinado, o senhor Pedro Arana, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, 2254 - CEP: 85.810-210 - Bairro: Centro, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Nº 79/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I - DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 002-	1	28428	BR0442145 AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO APLICAÇÃO: GENEVAUVAL ANESTESIA, DIMENSÃO: 27 G CURTA, TIPO PONTA : COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO: CONECTOR P/ SÉRINGA CARPUL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL - APRESENTAÇÃO: PROTETOR PLAST CAIXA 100 UN	DFL DENCOIET	CX	30,00	34,50	1.035,00
LOTE: 006-	1	30820	BR0410573 APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:FINA-BR0410573	FGM CARIBRUS CH	UN	50,00	7,50	375,00
LOTE: 007-	1	29097	BR 0272913 - ANESTÉSICO TOPOCO-MOPKOSMÓD - BENZOCAINA 0,2 EXPICENTES: EXPICENTES SACARINA SÓDICA, POLIETILENO GLICOL 1400.	DFL BENZOTOP	UN	25,00	6,42	160,50
LOTE: 008-	1	20086	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX C/ 50 ML BR20951	DFL ALPHACAL NE	UN	60,00	80,00	4.800,00
LOTE: 048-	1	28478	BR0443439 EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: PAPEL GRAU KIRURGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME	DFL DOTE	ROL	40,00	23,95	958,00
VALOR TOTAL R\$ 8.828,00								

CLAUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 79/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III - DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/material(is), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s)/produto(s), at(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s)/material(is), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(es) aos limites mínimos fixados no ANEXO Nº 06 - TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.

4.2. O(s) produto(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s), independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compra/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.3. O(s) produto(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretária Municipal de Saúde, localizada à Avenida Mato Grosso nº 800, Centro, Rondon-PR das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.4. O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o contratado obrigado à prestá-las.

4.5. O(s) atraso(s) na entrega do(s) produto(s)/material(is), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

4.6. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo N.º 06 - TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon - CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLAUSULA VII - DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

publicação legal



MIRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

REF: Contrato n.º 051/2021 - ID 1660
Assunto: Aditamento Contratual - Realinhando Financeiro
CONTRATADA: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: FG CONVENIENCIA E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ/MF Sob nº 17.234.948/0001-04.

OBJETO DO ADITAMENTO: VALOR

O presente Termo de Realinhamento Financeiro - Organograma tem por objeto o reajuste de valor do contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço do valor dos PNEUS para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. O acréscimo constante desta cláusula corresponde ao comunicado feito pela empresa que fornece o objeto em questão. Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, reajustando-se o valor conforme tabela abaixo, do referido Contrato.

Table with 5 columns: Produto, Preço Anterior, Preço Atual, Total que tiveram preços reequilibrados, Valor acrescido ao Contrato. Rows include PNEU 195/55/15, PNEU 14.9/24, PNEU 1400/24, PNEU 18.4/34, PNEU 215/75/17.5.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao de Pregão eletrônico n.º 011/2021.

Mirador/PR, 11 de outubro de 2021.

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATUAL
Distrato Ref: Contrato 031/2017 - ID 1070/2017

CONTRATADA: A. L. COELHO & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 20.772.538/0001-21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONCLUSÃO DA OBRA QUADRA ESPORTIVA ESCOLAR COBERTA COM VESTIÁRIO, A SER EXECUTADA NA CIDADE DE MIRADOR, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRADOR E O GOVERNO FEDERAL POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº PAC 208560/2014.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo do Torna de Preços nº 005/2017, e a proposta de preços classificada, homologada e adjudicada.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2021.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Mirador, Estado do Paraná, em favor da empresa: LOJAS QUERO-QUERO S.A. com cadastro CNPJ/MF: 06.918.264/0433-77, no valor total de R\$ 19.557,00 (dezenove mil quinhentos e cinquenta e sete reais), com base no art.24 Inciso IV conforme decreto 0119/2021, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Municipal Nº 0433/2018 de 16/08/2018, de acordo com Pareceres Técnico e Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação nº 054/2021.

Mirador/PR, 18/10/2021

Fabiano Marcos da Silva Travain
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641 - Fone/Fax:(41)447.1122 -Cx. Postal 61 - CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

Errata da Portaria nº. 370/2021, publicado no Jornal Diário do Noroeste nº. 18.895, dos dias 16 a 18/10/2021, pág. 17.

Onde-se lê: Alto Paraná-PR., 18 de outubro de 2021

Leia-se: Alto Paraná-PR., 15 de outubro de 2021

Alto Paraná-PR., 18 de outubro de 2021.

Claudemir Jolia Pereira
Prefeito
17ª Gestão Administrativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (41) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2021

O Município de Rondon torna público que fará realizar no dia 03 de novembro de 2021, às 08:30 horas em sua sede, situada à Av. Paraná, 155, licitação EXCLUSIVA para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, com prioridade de contratação para empresas regionais, na modalidade Pregão nº 84/2021, do tipo "Menor Preço por Lote", na forma presencial. Objeto: Contratação de empresa especializada para fabricação e instalação de grades e portões basculantes e confecção de livexiras, com fornecimento total de materiais, cujas especificações estão descritas na Planilha Orçamentária - Anexo I-A do Termo de Referência do Edital. Valor Total Global: R\$149.174,75. Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, bem como na Av. Paraná, 155, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, Fone/Fax (44) 3672-1122 - Departamento de Licitações e Compras. E-mail: licita@rondon.pr.gov.br

Rondon - Pr., 18 de outubro de 2021.

FABIANO RAATZ LOPES
Pregoeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAMBOARA

ESTADO DO PARANÁ
Praça Isabel Marcos Beltrame, n.º 2000 - (41) 3460-1109 - (44) 3460-1170
E-Mail: prefeitura@tamboara.pr.gov.br
Caixa Postal: 91 - CEP: 87660-000 - TAMBOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.978.519/0001-00

Portaria n.º 193/2021

Antonio Carlos Cauneto, Prefeito do Município de Tamboara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1.º, Conceder Férias regulamentadas ao servidor abaixo relacionado:

Table with 3 columns: Nome, Período Aquisitivo, Período de Gozo. Row: Edson Cathart, 29/09/2020 a 28/09/2021, 15/10/2021 a 13/11/2021

Art. 2.º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos a partir de 15/10/2021.

Edifício da Prefeitura do município de Tamboara, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro do ano de 2021.

Antonio Carlos Cauneto
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmidiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with 5 columns: ATO Nº, DATA DA CONCESSÃO, FAVORECIDO, FUNÇÃO, MATRÍCULA, ORIGEM/DESTINO, OBJETIVO DA VIAGEM, PARTIDA, RETORNO, N.º DE DIÁRIAS CONCEDIDAS, VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA, VALOR TOTAL CONCEDIDO.

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 18 de outubro de 2021.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmidiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with 5 columns: ATO Nº, DATA DA CONCESSÃO, FAVORECIDO, FUNÇÃO, MATRÍCULA, ORIGEM/DESTINO, OBJETIVO DA VIAGEM, PARTIDA, RETORNO, N.º DE DIÁRIAS CONCEDIDAS, VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA, VALOR TOTAL CONCEDIDO.

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 18 de outubro de 2021.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmidiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with 5 columns: ATO Nº, DATA DA CONCESSÃO, FAVORECIDO, FUNÇÃO, MATRÍCULA, ORIGEM/DESTINO, OBJETIVO DA VIAGEM, PARTIDA, RETORNO, N.º DE DIÁRIAS CONCEDIDAS, VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA, VALOR TOTAL CONCEDIDO.

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 18 de outubro de 2021.

SERGIO RODRIGUES
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná - CNPJ 80.611.759/0001-40
Rua José Vicente, 257 - Fone: (044) 3429-1970 - CEP 87.990 - 000
e-mail: camara@cmidiamantedonorte.pr.gov.br

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Table with 5 columns: ATO Nº, DATA DA CONCESSÃO, FAVORECIDO, FUNÇÃO, MATRÍCULA, ORIGEM/DESTINO, OBJETIVO DA VIAGEM, PARTIDA, RETORNO, N.º DE DIÁRIAS CONCEDIDAS, VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA, VALOR TOTAL CONCEDIDO.

Autorizo a concessão.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 18 de outubro de 2021.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta,1641 - Fone/Fax:(41)447.1122 -Cx. Postal 61 - CEP:87750-000-Alto Paraná-PR
E-mail: pmalop@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

CONTRATO Nº 040/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº38/2021
1.º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de Anchieta, 1641, centro, no Município de Alto Paraná - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.279.967/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o Sr. CLAUDEMIR JOLIA PEREIRA, brasileiro, divorciado, motorista, portador da CI/RG Nº. 4.530.008-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº 597.027.709-63, residente e domiciliado na Rua Platão nº 990, Centro, CEP-87750-000, nesta Cidade de Alto Paraná, Estado do Paraná e a empresa MAX CESTAS, COM LTDA - EPP, estabelecida à Rua das Azaleias, nº 2033, Jardim Santa Rosa, CEP: 87.060-022, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.651.458/0001-98, neste ato representado por seu representante legal, Sr. JOSÉ ERONDY RIBEIRO DE CAMPOS, brasileiro, casado, empresário, portador do CI/RG Nº. 3.468.297-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF Nº. 451.615.269-04, residente e domiciliado na Rua Pioneiro Mario Marangoni, nº 366-A, Jardim Universo, CEP: 87.060-410, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço, nos termos do Contrato nº 040/2021, Pregão Eletrônico nº 038/2021, bem como pela legislação vigente em especial o Art. 65, "d", Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
O CONTRATANTE com apoio na lei 8.666/93, e suas alterações, a Lei 10.520/2002, realizou a Licitação da Modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2021, objetivando a aquisição de alimentos prioritariamente ricos em proteínas (cestras básicas), para pessoas idosas e com deficiência em atendimento no serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, conforme portaria nº 369/2021 do Ministério da Cidadania, no qual a CONTRATADA foi vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA
Através do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio de Preço e a partir desta data, fica reequilibrado o valor do objeto, aditivo no valor de R\$ 2.233,14 (dois mil duzentos e trinta e três reais e quatorze centavos). Na mesma dotação orçamentária as seguir:

Órgão: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 15.02 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente
Func. Progr.: 08.244.0035.2.234 - SUAS S/A Alto Paraná Alimentos - COVID-19
Conta: 1024 (Principal) Fonte: 31022
Recursos: Transf. do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Covid-19 - Exercício Anterior

CLÁUSULA TERCEIRA
O valor global para a execução do objeto do Contrato nº 040/2021 que era de R\$ 54.529,02 (cinquenta e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e dois centavos), passa a ser de R\$ 56.762,16 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos) nas mesmas dotações orçamentárias ao Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato nº 040/2021.
E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo ao Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.
Alto Paraná, 18 de outubro de 2021.

Table with 2 columns: MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ, MAX CESTAS, COM LTDA - EPP. Rows: Contratante, Contratada, Test, CPF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP: 87800-000
CNPJ: 75.380.071/0001-66

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o parecer da assessoria jurídica do Município, referente à Dispensa por Limite nº 100/2021, cujo objeto é: Contratação de seguro para o caminhão Mercedes Benz - Ateqo 2021/2021, 0 km, equipado com tanque de capacidade de 6.000 litros, pelo período de 30 dias.

RATIFICO a presente Dispensa por Limite à proponente relacionada abaixo, o objeto da presente, determinando sua publicação na imprensa oficial do Município como forma de eficácia dos atos, em conformidade com o estabelecido no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como todas as providências ao bom e fiel cumprimento da Lei.

Table with 3 columns: EMPRESA, CNPJ, Valor (R\$). Row: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGRS GERAIS, 61.198.164/0001-60, 442,64

Edifício da Prefeitura do Município de Rondon, Estado do Paraná, em 18 de outubro de 2021.

ROBERTO A. CORREDATO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ - 01.389.918/0001-80

Portaria n.º 619/2021

Súmula: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA COBRIR DESPESAS DE DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E/OU PARTICIPAÇÃO EM CLUBE OU EVENTO CONFORME DESCRITO ABAIXO.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Caiuá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 18, inciso XXXII do Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Municipal nº 1.225/2018, de 13 de junho de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º, CONCEDER MILTON FELICIANO FERREIRA JUNIOR - MAT. 39, E EVERTON APARECIDO PEREIRA - MAT. 37 - 04 diárias, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) cada, no seguinte dia, local e finalidade:

Table with 4 columns: Data, Horário Saída/Retorno, Destino, Finalidade. Row: 17/10/21 À 21/10/2021, 06:00, BRASÍLIA DF, Deslocamento à cidade de Brasília/DF - a convite do Chefe do Poder Executivo Municipal para compor comitiva para visita aos gabinetes de deputados para aquisição e emendas e incentivos para o município de Santo Antônio do Caiuá.

I- Na concessão da diária mencionada no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do beneficiário do local de origem até o destino final.
II- O deslocamento até o destino final será realizado por conta do próprio do beneficiário.

Art. 2.º, Ao departamento de contabilidade para as devidas providências visando o cumprimento desta portaria.

Art. 3.º, Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde a data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Câmara de Santo Antônio do Caiuá - PR, 15 de OUTUBRO de 2021.

MILTON FELICIANO FERREIRA JÚNIOR
Presidente



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019

TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO/DIGITAL DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E DO ALARME, TENDO DURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM VIGILANTE PARA ATENDIMENTO IN LOCO À DISPARGOS, COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, SITO À AVENIDA ITIO KONDO, Nº 904, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ, órgão representativo do Poder Legislativo Municipal, com personalidade jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.937.936/0001-78, com sede na Av. Ilio Kondor, nº 904, centro, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com endereço eletrônico: camara@cmnovolondrina.pr.gov.br, neste ato representada por seu Presidente, VALDIR JOÃO ROSINSKI, brasileiro, casado, corretor, portador da CI/RG nº 3.591.925-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 497.710.869-87, residente e domiciliado na Av. Egídio Daniel Kempton, nº 385, centro, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina-PR, endereço eletrônico (e-mail): valdir.rosinski@hotmail.com .

CONTRATADO: "LAZARI & MENDES LTDA - ME", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.860.186/0001-60, com sede na Rua Sítia, nº 451, Centro, CEP: 87900-000, na cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. EDILSON LAZARI MENDES, portador da cédula de identidade nº: 7.323.204-0/SSP-PR e inscrito no CPF nº: 005.006.319-40.

As partes acima qualificadas, tendo firmado o Contrato Administrativo nº 09/2019, cujo objeto teve por fim a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO REMOTO ELETRÔNICO/DIGITAL DAS CÂMERAS DE SEGURANÇA (CFTV) E DO ALARME, TENDO DURAÇÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, COM VIGILANTE PARA ATENDIMENTO IN LOCO À DISPARGOS, COM INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO, PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA/PR, SITO À AVENIDA ITIO KONDO, Nº 904, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS, firmado em decorrência do Processo Administrativo Licitatório nº 09/2019, modalidade Pregão Presencial nº 02/2019. CONSIDERANDO os termos do ofício nº 01/2021, de 13.10.2021, da CONTRATADA dirigido à CONTRATANTE - Câmara Municipal de Nova Londrina, e ainda, considerando o prazo de duração do contrato referido, com vencimento previsto para o dia 18.10.2021, resolvem, através do presente Aditivo a referido contrato nos seguintes termos e condições:

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO (artigo 57, II, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA
CONTRATANTE E CONTRATADA, através do presente Termo Aditivo, de comum e recíproco acordo, considerando os termos das cláusulas SÉTIMA e DÉCIMA SEGUNDA do contrato nº 09/2019, firmado em 07.10.2019, resolvem promover a prorrogação da duração e vigência do contrato, com fins no art. 57, da Lei nº 8.666/93, com sua prorrogação para mais 24 (vinte e quatro) meses, com duração e vigência até 18 de outubro de 2023, conforme cláusula adiante:

CLÁUSULA SEGUNDA

A cláusula décima segunda do contrato nº 09/2019, de 07.10.2019, passa a vigor com a seguinte redação:
"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O presente contrato terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, até a total prestação dos serviços do objeto do processo licitatório nº 09/2019, na modalidade Pregão Presencial 02/2019, iniciando-se em 18/10/2019 e podendo a sua duração e vigência perdurar até a data de 18/10/2023."

DO ACRÉSCIMO DO VALOR DO OBJETO (art. 65, § 1º, da lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA
A cláusula terceira do contrato nº 09/2019, de 07.10.2019, passa a vigor com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA: Pela prestação de serviços de monitoramento remoto eletrônico/digital das câmeras de segurança (CFTV) e do alarme, tendo duração de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com vigilante para atendimento in loco à dispargos, com locação e instalação de equipamentos/materiais, mediante sistema de comodato para o prédio da Câmara Municipal de Nova Londrina/PR, ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.575,00 (sete mil, quinhentos e setenta e cinco reais), em razão do acréscimo das 24 (vinte e quatro) mensalidades, objeto de seu aditamento."

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário nº 09/2019, de 07.10.2019.

Nova Londrina/PR, 18 de outubro de 2021.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR.
Valdir João Rosinski
PRESIDENTE

CONTRATADA:

LAZARI & MENDES LTDA - ME
EDILSON LAZARI MENDES
Sócio administrador

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2021

O Município de Planaltina do Paraná vem por meio do Pregoeiro, tornar público:

Table with 2 columns: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE. Rows: EDITAL: N.º 60/2021, PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 104/2021, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 19/10/2021 às 07h59min do dia 20/10/2021, ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h00min, às 08h29min, horas do dia 20/10/2021, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min, do dia 20/10/2021, REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF), LOCAL: www.bl.org.br - "Acesso Identificado", OBJETO LICITADO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e outros acessórios, e serviços de instalação, para a manutenção corretiva e preventiva de veículos pesados pertencentes à frota municipal, conforme Anexo I deste Edital.

Local de disputa Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br). Edital pelo site www.planalinatedoparana.pr.gov.br Informações pelo Telefone 044 3435 1221 (ramal 212) Planaltina do Paraná 18 de Outubro de 2021.

Fábio de Jesus Tinóz
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALINA DO PARANÁ - PARANÁ

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021

publicação legal

www.diariodonoroeste.com.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-CSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI, estabelecida na RUA ERE, 34 CEP. 30.411-052 - BAIRRO: PRADO Belo Horizonte/MG CNPJ Nº. 26.395.502/0001-52, pela sua representante infra-assinada, a senhora REGIANE BORGES DOS SANTOS, residente e domiciliada na RUA DOS PAMPAS, 900 - CEP: 30.411-030 denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar o presente ato de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº. 79/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as especificações da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 055	1	BR0421289 FILME RADIOLOGICO, TIPO:RAIO-X, DIMENSÕES:31 X 41 MM CAIXA 150 UN	DENTAS	800	165,46	1323,68
VALOR TOTAL R\$						1323,68

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 79/2021 - Registro de Preços, que precedeu a entrega do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/material(is), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s)/material(is), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(is) aos limites mínimos fixados no ANEXO Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.

4.2. O(s) produto(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s), independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.3. O(s) produto(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Mato Grosso nº 800, Centro, Rondon-Pr das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.4. O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

4.5. O(s) atraso(s) na entrega do(s) produto(s)/material(is), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

4.6. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº. 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supresses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLAUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLAUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. A EMPRESA será aplicada penalidades/multas pelo MUNICIPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento do objeto;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICIPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo indolente, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICIPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICIPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA, dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar os dispenses penalidades.

CLAUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento

ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja concluído o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como as demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLAUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não aceitar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e na internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

ÓRGÃO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02	SECRETARIA DE SAÚDE / DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CLAUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou pelo(a) Chefe do Setor de Compras.

CLAUSULA XII - DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário(a) ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA XIII - DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLAUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 79/2021 - Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLAUSULA XV - ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática legal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA XVI - DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 18/10/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON

Giselda A. Andreazzi Giulianelli

Testemunhas:

1 _____

RG _____

2 _____

DENTAL UNIVERSO EIRELI

Empresa Detentora da Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/MF sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANELLI, brasileira, casada, RG nº 5.030.703-CSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-49, e a empresa DENTAL UNIVERSO EIRELI, estabelecida na RUA ERE, 34 CEP. 30.411-052 - BAIRRO: PRADO Belo Horizonte/MG CNPJ Nº. 26.395.502/0001-52, pela sua representante infra-assinada, a senhora REGIANE BORGES DOS SANTOS, residente e domiciliada na RUA DOS PAMPAS, 900 - CEP: 30.411-030 denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar o presente ato de registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão nº. 79/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as especificações da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
LOTE: 043-	1	28472	BR0372527 DENTIFRICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME PASTILHA COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), TIPO: ADULTO, CAPACIDADE: 50 G	ICE CLEAN	UN	200,00	2,00	400,00
LOTE: 044-	1	31929	DENTIFRICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO DE (1100 PPM), SABOR: VARIADOS, TIPO: INFANTIL, CAPACIDADE: 50 G, APLICAÇÃO: HIGIENE BUCAL	ICE FRESH KIDS	UN	200,00	2,84	568,00
LOTE: 046-	1	31930	ESPELHO BUCAL, MATERIAL: ACO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PLANO, TAMANHO Nº 5, SUSTENTACAO UNIVERSAL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, OBS. EM AÇO INOXIDÁVEL, AISI 440 DE ALTA QUALIDADE, RESISTENTE A CORROSÃO, MAIOR REFLEXO E QUALIDADE DE IMAGEM-BR0437558	IODONTOSUL	UN	150,00	2,10	315,00
LOTE: 047-	1	28477	BR0425849 EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO: P. PLACA BACTERIANA APRESENTAÇÃO: PASTILHA	BIODINAMICA EVIPLAC	PST	70,00	8,65	605,50
LOTE: 1	28490	BR0266896	FIO DENTAL, MATERIAL: ESSENCIAL, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO	BIODINAMICA VARNAL	ROL	10,00	7,80	78,00
VALOR TOTAL R\$								1.325,50

058-			RESINA TERMOPLASTICA CERA E ESSENCIAL, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO					
LOTE: 075-	1	31950	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRE-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10MM, TIPO USO: DESCARTAVEL-BR0406147	MAQUIRA AIRON	UN	70,00	1,55	108,50
LOTE: 077-	1	30887	PASTA PROFILÁTICA- BR0417702	MAQUIRA SHINE	UN	15,00	3,85	57,75
LOTE: 086-	1	28522	BR0429586 VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITANTE, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE	BIODINAMICA VARNAL	FR	20,00	9,65	193,00
VALOR TOTAL R\$								1.325,50

058-			RESINA TERMOPLASTICA CERA E ESSENCIAL, COMPRIMENTO: 500 M, TIPO: REGULAR, SABOR: NEUTRO					
LOTE: 075-	1	31950	MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL: POLIÉSTER, TIPO: PRE-CORTADA, FORMATO: FITA, APRESENTAÇÃO: ENVELOPE, 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA: 10MM, TIPO USO: DESCARTAVEL-BR0406147	MAQUIRA AIRON	UN	70,00	1,55	108,50
LOTE: 077-	1	30887	PASTA PROFILÁTICA- BR0417702	MAQUIRA SHINE	UN	15,00	3,85	57,75
LOTE: 086-	1	28522	BR0429586 VERNIZ DENTÁRIO, TIPO: CAVITANTE, COMPOSIÇÃO: RESINA E SOLVENTE	BIODINAMICA VARNAL	FR	20,00	9,65	193,00
VALOR TOTAL R\$								1.325,50

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 79/2021 - Registro de Preços, que precedeu a entrega do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLAUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/material(is), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretária requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviço(s)/produto(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF - Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT dentro do seu período de validade.

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s)/material(is), objeto deste edital, deverão atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(is) aos limites mínimos fixados no ANEXO Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.

4.2. O(s) produto(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s), independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.3. O(s) produto(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Mato Grosso nº 800, Centro, Rondon-Pr das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.4. O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

4.5. O(s) atraso(s) na entrega do(s) produto(s)/material(is), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

4.6. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº. 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLAUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANGELLI, brasileira, casada - RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-9, e a empresa PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, estabelecida na RUA SAÍRA MILITAR, 570, CEP: 86.702-700 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL V, Anapopolis-PR, CNPJ Nº: 29.706.587/0001-23, pelo seu representante infra-assinado, o senhor VINÍCIUS LOPES SALVI, residente e domiciliado na RUA SAÍRA MILITAR, 201 - CEP: 86.702-820 - BAIRRO: JD UNIVERSES, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, e, considerando o resultado do Pregão Nº. 79/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 063 - INDICADOR QUÍMICO	BR0352343 INDICADOR QUÍMICO, CLASSE-CLASSE I, TIPO USO EXTERNO APRESENTAÇÃO/HTM ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS/PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CTEX	ROL	40,00	6,22	248,80
LOTE: 076 - QUÍMICO	ROLO 50 M					
LOTE: 076 - QUÍMICO	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - BR0375258 OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, MSTERIAL EMBAÇANTE, POLIPROPILENO, MATERIAL LENTE POLICARBONATO, TIPO LENTE: ANTI-REFLEXO, INFRADIVISÍVEL, EXTRA ANTI-REFLEXO, MODALIDADE: SOBRESPOSICÃO/USADO SOBRE OCULOS GRADUADOS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: INCOLOR - BR0375258	PLASTICOR	LUN	10,00	4,99	49,90
VALOR TOTAL R\$						298,70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021

VALIDADE: 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON, pessoa jurídica de direito público interno, escrito no CNPJ/ME sob nº 08.927.244/0001-26, estabelecido na Av. Mato Grosso nº 800, através de sua representante Legal, a Secretária Municipal de Saúde, Senhora GISELMA APARECIDA ANDREAZZI GIULIANGELLI, brasileira, casada - RG nº 5.030.703-4 SSP/PR, e do CPF nº 793.465.379-9, e a empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, estabelecida na R. MACHADO DE ASSIS, 1237, CEP: 99.704-066 - BAIRRO: BELA VISTA Erichim, RS CNPJ Nº: 25.034.906/0001-58, pelo seu representante infra-assinado, o senhor RICARDO ALEXANDRO SALOMONI, residente e domiciliado na R. Augusto Zaldar, 251 - CEP: 99.701-014 - BAIRRO: Moro Da Cegonha, denominada a partir deste de EMPRESA, resolve firmar a presente ata de registro de preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis, e, considerando o resultado do Pregão Nº. 79/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR

1.1. Constitui o objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais odontológicos para manutenção das atividades da rede municipal de saúde, conforme especificações constantes no ANEXO Nº 01 - proposta da licitante vencedora.

1.2. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços abaixo especificados:

Item	Descrição do produto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
LOTE: 050	BR0443488 EMBALAGEM P ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL PAPEL, GRAU CIRÚRGICO PAPEL DUOTEC GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO/C FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA ESPESURA/CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO/ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS/TERMOSSSELANTE, TAMANHO/CERCA DE 15 CM, COMPONENTES/C INDICADOR Q	ESTERILCARE	ROL	50,00	69,90	3.495,00
VALOR TOTAL R\$						3.495,00

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rondon não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Nº 79/2021 - Registro de Preços, que precedeu a integral do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO:

3.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do(s) produto(s)/material(is), mediante apresentação pela fornecedora da respectiva nota fiscal atestada pela Secretaria requisitante.

3.2. Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s)/material(is), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida com base da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, dentro de seu período de validade;

3.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5. Certidão negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT dentro do seu período de validade.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO:

4.1. O(s) produto(s)/material(is), objeto deste edital, deverão atender as características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo Município, devendo ser novos e não inferior(ões) aos limites mínimos fixados no ANEXO Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este edital.

4.2. O(s) produto(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s), independentemente da quantidade solicitada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Compras/Ordem de Serviços. A referida Autorização/Ordem de Serviços poderá ser remetida através de e-mail ou outro meio que a Prefeitura julgar conveniente. O descumprimento do referido prazo poderá resultar em rescisão contratual.

4.3. O(s) produto(s)/material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Avenida Mato Grosso nº 800, Centro, Rondon-Pr das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h.

4.4. O(s) técnico(s) poder(ão) solicitar informações na oportunidade da entrega, ficando o contratado obrigado a prestá-las.

4.5. O(s) atraso(s) na entrega do(s) produto(s)/material(is), somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura, desde que comprovados na época oportuna.

4.6. A não entrega do(s) produto(s) no prazo estabelecido implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento do objeto licitado, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.7. A entrega/execução do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma parcelada, sendo somente pagos os valores relativos aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues, conforme necessidades do Município de Rondon, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos serviços/produtos dispostos nos itens constantes do Anexo Nº 06 – TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega/execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supresses que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Fundo Municipal de Saúde de Rondon – CNPJ nº 08.927.244/0001-26.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES:

7.1. À EMPRESA serão aplicadas penalidades/multas pelo MUNICÍPIO a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a EMPRESA infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da EMPRESA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa.

d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela EMPRESA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2. Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas nesta cláusula, o MUNICÍPIO dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação à EMPRESA dos atos a serem realizados.

7.3. A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2021 - REGISTRO DE PREÇOS, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4.103/2014, de 31/03/2014.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, após o prazo de 60 dias, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

9.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e a internet no site do Município, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3.4. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3.6. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3.7. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

9.3.8. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos do orçamento vigente, através de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde:

ORÇAGO	NOME - UNID
10.01	SECRETARIA DE SAUDE
10.02	SECRETARIA DE SAUDE

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO:

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo(a) Secretário(a) Municipal de Saúde ou pelo(a) Chefe do Setor de Compras.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços é de responsabilidade do respectivo Secretário(a) ou a quem este delegar a competência para tanto o qual fará a fiscalização nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, efetivando os controles de recebimentos, anotando todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando, dentro de sua competência, o que for necessário ou solicitar a seus superiores, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por e-mail ou através de publicações no Diário Oficial do Município, Jornal Diário do Noroeste de Paranavai-PR.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 79/2021 – Registro de Preços e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supracitado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, e Lei 10.520/02 que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

14.3. A EMPRESA detentora da ata não poderá ceder o fornecimento do objeto a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA XV – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da presente Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de

corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente ajuste, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da presente ata de registro de preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cidade Gaúcha-PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata de Registro de Preço.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Rondon-PR, 18/10/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON
Giselda A. Andreazzi Giulianelli

FLYMED COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____

RG _____

2. _____

Rondon-PR, 18/10/2021.

FUNDO MUN. DE SAÚDE DE RONDON
Giselda A. Andreazzi Giulianelli

FLYMED COM. DE PROD. HOSPIT. LTDA
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____

RG _____

2. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.279.967/0001-16
Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87.750-000 - Alto Paraná-PR
E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - http://www.altoparana.pr.gov.br

ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2021
Publicado no Jornal Diário do Noroeste Edição nº 18.885 de 01/10/2021, página 12.

ONDE SE LÊ:

2º TERMO ADITIVO

LEIA-SE:

1º TERMO ADITIVO

Alto Paraná, 18 de outubro de 2021.
CLAUDEMIR JOIA PEREIRA
Prefeito Municipal

SINDICATO RURAL de PARANAVAI
EXTENSÃO DE BASE EM: Amaporí, Mirador, Nova Aliança do Ivaí e Tambora

Sindicato Rural de Paranavai
EDITAL DE RESULTADO DE ELEIÇÃO

Em eleição realizada no dia 19/10/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 29/11/2021 a 28/11/2024

Em eleição realizada no dia 19/10/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 29/11/2021 a 28/11/2024

Em eleição realizada no dia 19/10/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 29/11/2021 a 28/11/2024

Em eleição realizada no dia 19/10/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 29/11/2021 a 28/11/2024

Em eleição realizada no dia 19/10/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 29/11/2021 a 28/11/2024

Em eleição realizada no dia 19/10/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 29/11/2021 a 28/11/2024

Em eleição realizada no dia 19/10/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 29/11/2021 a 28/11/2024

Em eleição realizada no dia 19/10/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 29/11/2021 a 28/11/2024

Em eleição realizada no dia 19/10/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 29/11/2021 a 28/11/2024

Em eleição realizada no dia 19/10/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 29/11/2021 a 28/11/2024

Em eleição realizada no dia 19/10/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 29/11/2021 a 28/11/2024

Em eleição realizada no dia 19/10/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o estatuto desta entidade, elegeu a chapa abaixo descrita, a qual dirigirá o Sindicato no período de 29/11/2021 a 28/11/2024

Em eleição realizada no dia 19/10/2016, este Sindicato Rural, em conformidade com o artigo 532 - Parágrafo 2º da CLT e com o